

Lei nº 033/89

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Figueira Campos Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Figueira Campos, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, vigentes:

0300 - Departamento de Administração

0301 - Gabinete do Diretor de Administração

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ----- R\$ - 15000,00

0400 - Departamento de Fazenda

0402 - Divisão de Contabilidade

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ----- R\$ - 7.000,00

0400 - Departamento de Fazenda

0403 - Divisão de Tesouraria

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ----- R\$ - 5.000,00

0500 - Departamento de Viações, Obras Públicas e Serviços Rodoviários.

0501 - Serviço Rodoviário Municipal

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ----- R\$ - 15.000,00

3120 - Material de Consumo ----- R\$ - 17.000,00

0500 - Departamento de Viações, Obras Públicas e Serviços Rodoviários.

Publicada no Diário Oficial de 30/11/89 nº 930 de 30/11/89



Lei nº 033/89

0502 - Divisão de Serviços Urbanos

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ - 15.000,00

3120 - Material de Consumo

R\$ - 10.000,00

0600 - Departamento de Saúde e Bem-estar Social

0601 - Gabinete do Diretor de Saúde

3113 - Obrigações Patronais

R\$ - 1.000,00

0700 - Departamento de Educação e Cultura

0701 - Divisão de Ensino de Primeiro Grau

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ - 15.000,00

9900 - Encargos Gerais do Município

9901 - Administração Geral do Município

3132 - Outros encargos e encargos

R\$ - 2.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, e indicado como recurso, parte do provável Excesso de Arrecadações do corrente exercício financeiro e demonstrado em quadros anexos, conforme determina o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor no data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jiquieiro Campos, 14 de novembro de 1989.



Apel
 Dirceu Rodrigues
 Prefeito Municipal

Publicado no: Jiquieiro - Platimante, nº 430 de 30/11/89